



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua Vinte Quatro de fevereiro, 579 – Centro – Capão Bonito – SP

Telefone: (15) 3542 2955 ou 3542 5224



E-mail: ASSISTENCIAsocial@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2023

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO RECREATIVO EDUCACIONAL ARTISTICO RENASCER - CREAM.

Por este instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.259/0001-95, com sede na Rua 09 de Julho, nº 690, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, CPF: 072.113.748-29 e a entidade **CENTRO RECREATIVO EDUCACIONAL ARTISTICO RENASCER - CREAM**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.956.660/0001-40, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, sediada à Rua Jorge Vaz da Cruz, nº 70, Vila Aparecida, em Capão Bonito/SP, representada pelo **Sr. GINO CÉSAR CUNHA ARRUNÁTEGUI**, portador do RG nº 20.987.151-9 e inscrito no CPF sob o nº 148.744.378-18, resolvem de comum acordo **ADITAR**, o presente Termo de Colaboração, em sua **Cláusula Terceira (dos recursos financeiros) e da Cláusula Sexta (Da vigência)** consoante na Dispensa do Chamamento Público nº 012/2023, oriundo do processo administrativo nº 14245/1/2022, cujo objeto é o **Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos – Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, com capacidade/meta de 103 usuários.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



3.1. Para a execução do objeto do presente Termo Aditivo, serão destinados o montante total de recursos de **R\$ 75.107,40** (setenta e cinco mil, cento e sete reais e quarenta centavos)

Fontes de Repasses	Valor Mensal- R\$	Valor Anual- R\$
Municipal	1.170,00	14.040,00
Estadual	5.088,95	61.067,40
Federal	0,00	0,00
TOTAL	6.258,95	75.107,40

3.2 -**12 parcelas, mensal e igual**, oriundos das respectivas fontes.

Os recursos de fonte Estadual e Federal, somente serão repassados as ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, mediante repasse do Governo para o Município, no valor correspondente, sem a obrigatoriedade do município complementar valores em caso de receber repasse inferior ao valor integral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e Clausulas do Termo de Colaboração nº 004/2023, firmados entre as partes.

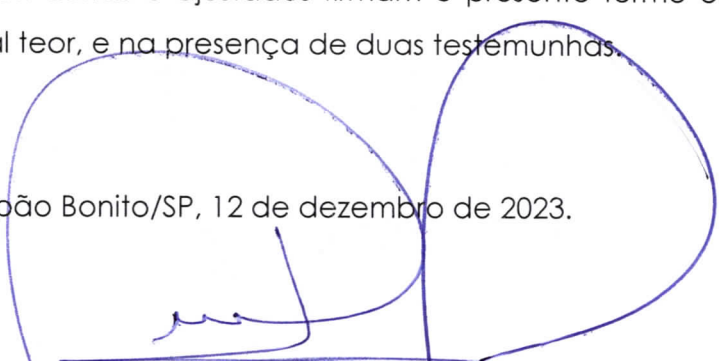
CLÁUSULA QUARTA- DO FORO



Fica eleito, de comum acordo, o FORO desta cidade e comarca de Capão Bonito, para elucidar questões oriundas de interpretação deste TERMO ADITIVO que não puderem ser decididas pelas instancias gestoras.

E, por estarem assim certos e ajustados firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, e na presença de duas testemunhas.

Capão Bonito/SP, 12 de dezembro de 2023.



**JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL**



**ROMANO JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



**GINO CÉSAR CUNHA ARRUNÁTEGUI
CENTRO RECREATIVO EDUCACIONAL ARTISTICO RENASCER - CREAM**